

LEI Nº 7.159

De 14 de dezembro de 2009 Autógrafo nº 353/09 — Projeto de Lei nº 268/09 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Implanta os Núcleos de Apoio à Saúde da Família — NASF — no Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de dezembro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observada a Portaria GM nº 154, de 24 de janeiro de 2008 — Ministério da Saúde, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família — NASF, cujo objetivo principal é o de ampliar a abrangência das ações de atenção básica, bem como, sua resolubilidade, dando suporte à inserção da estratégia da Saúde da Família, na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização, a partir da atenção básica.

Art. 2º Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF serão constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuando em parceria com os profissionais das equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade do PSF.

Parágrafo único. A composição de cada NASF será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os critérios de prioridade identificados a partir das necessidades locais.

X

1



Art. 3º Os NASF(s) funcionarão em horário de trabalho coincidente com o das equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, devendo os seus servidores cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as seguintes situações:

I – Os ocupantes do emprego público de Médico do NASF, independente de sua especialidade clínica, cumprirão uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

II – Os ocupantes dos empregos públicos de Terapeuta Ocupacional do NASF e Fisioterapeuta do NASF cumprirão uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º Para compor as equipes multifuncionais do NASF(s) ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araraquara, a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes empregos públicos de caráter efetivo:

1 - Assistente Social do NASF;

II - Educador Físico do NASF:

III – Farmacêutico do NASF;

IV - Fisioterapeuta do NASF;

V – Fonoaudiólogo do NASF;

VI - Nutricionista do NASF;

VII – Médico do NASF, nas especialidades acupunturista, ginecologista, homeopata, psiquiatra e pediatra;

VIII - Psicólogo do NASF;

IX – Terapeuta Ocupacional do NASF.

X



§ 1º Os empregos públicos dispostos nos incisos deste artigo serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecendo-se as regras do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal (Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e suas alterações), quanto às condições mínimas para investidura originária — escolaridade universitária — bem como, das regras comuns ao estágio probatório, avaliação de desempenho e evolução funcional (progressão e promoção na carreira).

§ 2º A carreira dos empregos públicos de caráter efetivo do NASF são compostas de 04 (quatro) classes e de 40 (quarenta) referências salariais cada uma, sendo que o ingresso se dará na classe I, primeira referência salarial.

§ 3º A Tabela de Vencimentos referente aos empregos, descrição sumária de suas atividades e quantidade de vagas encontram-se disciplinas nos Anexos desta Lei.

§ 4º Os empregos públicos de caráter efetivo criados por esta Lei serão admitidos e exercerão suas funções com exclusividade nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família — NASF ou programa equivalente, caso este venha a ser alterado ou extinto pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Nos primeiros 06 (seis) meses da entrada em vigor desta Lei, o Município poderá realizar processo seletivo simplificado para contratação de servidores públicos temporários, referente aos empregos dispostos no artigo anterior, cujo contrato terá a duração de 06 (seis) meses, a fim de que os Núcleos de Apoio à Saúde da Família passem a ser implantados e nesse mesmo prazo a Prefeitura Municipal possa providenciar as medidas administrativas adequadas às normativas do Ministério da Saúde, inclusive com a elaboração do concurso público para provimento das vagas em caráter efetivo.

X

M



Art. 6º As despesas provenientes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

MARCELO FORTES BARBIER

Prefeito Municipal

MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS Secretario de Administração

MARIA REGINA GOULART BARBIERI FERREIRA

Secretária da Saúde

Publicada na Secretaria Municipal de Soverno, na data supra.

DRLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio n 01/2009. / ("PC").

)\\\

ANEXO 1

TABELA DE VENCIMENTOS

EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER EFETIVO DO NASF

A M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assistente Social do NASF, Educador Físico do NASF, Farmacêutico do NASF, Fonoaudiólogo do NASF, Nutricionista do NASF e Psicólogo do NASF

Referência NASF	Valor	1	II	u	IV
1	R\$ 2.765,00	1			
2	R\$ 2.792,65	2			
3	R\$ 2.820,58	3 4			
<u>4</u> 5	R\$ 2.848,78 R\$ 2.877,27	5			
6	R\$ 2.906,04	6			
7	R\$ 2.935,10	7			
8	R\$ 2.964,45	8			
9	R\$ 2.994,10	9			
10	R\$ 3.024,04	10			
11	R\$ 3.054,28 R\$ 3.084,82	11 12			
12 13	R\$ 3.084,82 R\$ 3.115,67	13			
14	R\$ 3.146,83	14			
15	R\$ 3.178,30	15			
16	R\$ 3.210,08	16			
17	R\$ 3.242,18	17	1	-	
18	R\$ 3.274,60	18	3	-	
19 20	R\$ 3.307,35 R\$ 3.340,42	19 20	4	1	
21	R\$ 3.373,83	21	5	1	
22	R\$ 3.407,56	22	6	1	
23	R\$ 3.441,64	23	7]	
24	R\$ 3.476,06	24	8	4	
25	R\$ 3.510,82	25	9	4	
26 27	R\$ 3.545,92	26 27	10	1	
27 28	R\$ 3.581,38 R\$ 3.617,20	28	12	1	
29	R\$ 3.653,37	29	13	1	
30	R\$ 3.689,90	30	14]	
31	R\$ 3,726,80	31	15	ļ	
32	R\$ 3.764,07	32	16	 	1
33	R\$ 3.801,71	33	17	1 1	1
34 35	R\$ 3.839,73 R\$ 3.878,13	34 35	18 19	3	1
36	R\$ 3.916,91	36	20	4	1
37	R\$ 3.956,08	37	21	5	1
38	R\$ 3.995,64	38	22	6]
39	R\$ 4.035,59	39	23	7]
40	R\$ 4.075,95	40	24	B	
41	R\$ 4.116,71		25	9	4
42	R\$ 4.157,88		26	10	1
43	R\$ 4.199,45 R\$ 4.241,45		27 28	11 12	1
45	R\$ 4.283,86		29	13	1
46	R\$ 4.326,70		30	14	1
47	R\$ 4.369,97		31	15	
48	R\$ 4.413,67		32	16	<u> </u>
49	R\$ 4.457,81		33	17	1
50	R\$ 4.502,38		34	18	2
51 52	R\$ 4.547,41 R\$ 4.592,88		35 36	19 20	3 4
52 53	R\$ 4.638,81		37	21	5
54	R\$ 4.685,20		38	22	6
55	R\$ 4.732,05		39	23	7
56	R\$ 4.779,37		40	24	8
57	R\$ 4.827,16			25	9
58	R\$ 4.875,44			26	10
59 60	R\$ 4.924,19 R\$ 4.973,43			28	12
61	R\$ 5.023,17			29	13
62	R\$ 5.073,40			30	14
63	R\$ 5.124,13			31	15
64	R\$ 5.175,37			32	16
65	R\$ 5.227,13			33	17
66 67	R\$ 5.279,40 R\$ 5.332,19			34 35	18
68	R\$ 5.332,19 R\$ 5.385,51			36	20
69	R\$ 5.439,37			37	21
70	R\$ 5.493,76			38	22
	R\$ 5.548,70			39	23
71		1		40	24
72	R\$ 5.604,19				25
72 73	R\$ 5.660,23				
72 73 74	R\$ 5.660,23 R\$ 5.716,83				26
72 73 74 75	R\$ 5.660,23 R\$ 5.716,83 R\$ 5.774,00				26 27
72 73 74 75 76	R\$ 5.660,23 R\$ 5.716,83 R\$ 5.774,00 R\$ 5.831,74				26 27 28
72 73 74 75 76 77	R\$ 5.660,23 R\$ 5.716,83 R\$ 5.774,00 R\$ 5.831,74 R\$ 5.890,06				26 27 28 29
72 73 74 75 76 77 78	R\$ 5.660,23 R\$ 5.716,83 R\$ 5.774,00 R\$ 5.831,74 R\$ 5.890,06 R\$ 5.948,96				26 27 28
72 73 74 75 76 77	R\$ 5.660,23 R\$ 5.716,83 R\$ 5.774,00 R\$ 5.831,74 R\$ 5.890,06				26 27 28 29 30
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81	R\$ 5.660,23 R\$ 5.716,83 R\$ 5.774,00 R\$ 5.831,74 R\$ 5.890,06 R\$ 5.948,96 R\$ 6.008,45 R\$ 6.068,53 R\$ 6.129,22				26 27 28 29 30 31 32 33
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81	R\$ 5.660,23 R\$ 5.716,83 R\$ 5.774,00 R\$ 5.831,74 R\$ 5.890,06 R\$ 5.948,96 R\$ 6.008,45 R\$ 6.068,53 R\$ 6.129,22 R\$ 6.190,51				26 27 28 29 30 31 32 33 34
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83	R\$ 5.660,23 R\$ 5.716,80 R\$ 5.774,00 R\$ 5.831,74 R\$ 5.890,06 R\$ 5.948,96 R\$ 6.008,45 R\$ 6.068,53 R\$ 6.129,22 R\$ 6.190,51 R\$ 6.252,41				26 27 28 29 30 31 32 33 34 35
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84	R\$ 5.660,23 R\$ 5.716,83 R\$ 5.774,00 R\$ 5.691,74 R\$ 5.890,06 R\$ 6.008,45 R\$ 6.068,53 R\$ 6.129,22 R\$ 6.190,22 R\$ 6.314,94				26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84	R\$ 5.660,23 R\$ 5.714,00 R\$ 5.891,74 R\$ 5.891,74 R\$ 5.948,96 R\$ 6.008,45 R\$ 6.068,53 R\$ 6.129,22 R\$ 6.190,51 R\$ 6.252,41 R\$ 6.314,94 R\$ 6.378,09				26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84	R\$ 5.660,23 R\$ 5.716,83 R\$ 5.774,00 R\$ 5.691,74 R\$ 5.890,06 R\$ 6.008,45 R\$ 6.068,53 R\$ 6.129,22 R\$ 6.190,22 R\$ 6.314,94				26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36



	PREFEITURA DO	MUNICÍPIO	DE ARARA	QUARA	
Fisio	erapeuta do NAS	F e Terape	uta Ocupaci	onal do NA	\\$F
			T		
Referência NASF	Valor R\$ 2.500,00		11	(11	IV
2	R\$ 2.525,00	2	1		
3	R\$ 2.550,25	3			
4	R\$ 2.575,75	4]		
5	R\$ 2.601,51	5	ļ		
6	R\$ 2.627,53	6			
7 8	R\$ 2.653,80 R\$ 2.680,34	<u>7</u>	1		
9	R\$ 2.707,14	9	1		
10	R\$ 2.734,21	10	1		
11	R\$ 2.761,56	11	1		
12	R\$ 2,789,17	12]		
13	R\$ 2.817,06	13			
14	R\$ 2.845,23	14	ł		
15 16	R\$ 2.873,69 R\$ 2.902,42	15 16			
17	R\$ 2.902,42 R\$ 2.931,45	17	1	1	
18	R\$ 2.960,76	18	2	1	
19	R\$ 2.990,37	19	3	1	
20	R\$ 3.020,27	20	4		
21	R\$ 3.050,48	21	5	1	
22	R\$ 3.080,98	22	6	4	
23	R\$ 3.111,79	23	7	1	
24 25	R\$ 3.142,91 R\$ 3.174,34	24 25	8	ł	
26	R\$ 3.206,08	26	10	ĺ	
27	R\$ 3.238,14	27	11	1	
28	R\$ 3.270,52	28	12]	
29	R\$ 3.303,23	29	13	1	
30	R\$ 3.336,26	30	14	1	
31 32	R\$ 3.369,62	31 32	15	}	
33	R\$ 3.403,32 R\$ 3.437,35	33	17	1	7
34	R\$ 3.471,73	34	18	<u> </u>	-
35	R\$ 3.506,44	35	19	3	7
36	R\$ 3.541,51	36	20	4	
37	R\$ 3.576,92	37	21	5	
38	R\$ 3,612,69	38	22	6	
39	R\$ 3.648,82	39	23	7	4
40	R\$ 3.685,31	40	24	8	-
42	R\$ 3.722,16 R\$ 3.759,38		25 26	10	-
43	R\$ 3.796,97		27	11	-
44	R\$ 3.834,94		28	12	-
45	R\$ 3.873,29		29	13	
46	R\$ 3.912,03		30	14	
47	R\$ 3.951,15		31	15	
48	R\$ 3.990,66		32	16	
49	R\$ 4.030,57		33	17	1 2
50 51	R\$ 4.070,87 R\$ 4.111,58		35	18	3
52	R\$ 4.152,70		36	20	4
53	R\$ 4.194,22		37	21	5
54	R\$ 4.236,16		38	22	6
55	R\$ 4.278,53		39	23	7
56	R\$ 4.321,31		40	24	8
57	R\$ 4.364,52			25	9
58 59	R\$ 4.408,17 R\$ 4.452,25			<u>26</u> 27	10
60	R\$ 4.496,77			28	12
61	R\$ 4.541,74			29	13
62	R\$ 4.587,16			30	14
63	R\$ 4.633,03			31	15
64	R\$ 4.679,36			32	16
65	R\$ 4.726,15			33	17
66 67	R\$ 4.773,42 R\$ 4.821,15			34	18
68	R\$ 4.869,36			36	20
69	R\$ 4.918,06			37	21
70	R\$ 4.967,24			38	22
71	R\$ 5.016,91			39	23
72	R\$ 5.067,08			40	24
73	R\$ 5.117,75				25
74	R\$ 5.168,93				26
75 76	R\$ 5.220,62 R\$ 5.272,82				27
77	R\$ 5.325,55				29
78	R\$ 5.378,80				30
79	R\$ 5.432,59				31
80	R\$ 5.486,92				32
B1	R\$ 5.541,79				33
82	R\$ 5.597,21				34
83	R\$ 5.653,18				35
84	R\$ 5.709,71				36
85 86	R\$ 5.766,81 R\$ 5.824,47				37 38
87	R\$ 5.882,72				39
88	R\$ 5.941,55				40
					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



	PREF	EITURA DO	MUNICÍPIC	DE ARARA	QUARA		
Médico do NASF	(Acup	ounturista,	Ginecologis	ta, Homeop	ata, Psiqu	ılatra e	Pedlatra
Peterancia NASE	1	Valor		l II	l III		IV
Referência NASF 1	R\$	4.000,00	1				ıv
2	R\$	4.040,00	2				
3	R\$	4.080,40	3				
<u>4</u> 5	R\$ R\$	4.121,20	5				
6	R\$	4.162,42	6				
7	R\$	4.246,08	7				
8	R\$	4.288,54	8				
9	R\$	4.331,43	9 10				
10 11	R\$	4.374,74 4.418,49	10 11				
12	R\$	4.462,67	12				
13	R\$	4.507,30	13				
14	R\$	4.552,37	14				
15 16	R\$	4.597,90 4.643,88	15 16				
17	R\$	4.690,31	17	1	7		
18	R\$	4.737,22	18	2			
19	R\$	4.784,59	19	3	_		
20	R\$	4.832,44	20	4	4		
21 22	R\$	4.880,76	21 22	5 6	Ⅎ		
23	R\$	4.978,86	23	7	1		
24	R\$	5.028,65	24	- 8]		
25	R\$	5.078,94	25	9	4		
26	R\$	5.129,73	26	10	4		
27 28	R\$ R\$	5.181,03 5.232,84	27 28	11 12	┨		
29	R\$	5.285,16	29	13	┪		
30	R\$	5.338,02	30	14]		
31	R\$	5.391,40	31	15			
32 33	R\$	5.445,31 5.499,76	32 33	16 17	1	_	
34	R\$	5.554,76	34	18	1 2	_	
35	R\$	5.610,31	35	19	3		
36	R\$	5.666,41	36	20	4		
37	R\$	5.723,08	37	21	5	_	
38 39	R\$	5.780,31 5.838,11	38 39	22 23	7	-	
40	R\$	5.896,49	40	24	8	\neg	
41	R\$	5.955,45		25	9		
42	R\$	6.015,01		26	10		
43	R\$	6.075,16		27	11	_	
44 45	R\$	6.135,91 6.197,27		28 29	12	\dashv	
46	R\$	6.259,24		30	14	_	
47	R\$	6.321,84		31	15		
48	R\$	6.385,05		32	16		
49 50	R\$	6.448,90		33 34	17		1
51	R\$	6.513,39 6.578,53		35	19	+	3
52	R\$	6.644,31		36	20	\neg	4
53	R\$	6.710,76		37	21		5
54	R\$	6.777,86		38	22	\perp	6
55 56	R\$	6.845,64		39 40	23	+	7 8
<u>56</u> 57	R\$ R\$	6.914,10 6.983,24		1 40	25	+	9
58	R\$	7.053,07			26		10
59	R\$	7.123,60			27		11
60	R\$	7.194,84			28	\dashv	12
61 62	R\$ R\$	7.266,79 7.339,45			30		13 14
63	R\$	7.412,85			31	\dashv	15
64	R\$	7.486,98			32		16
65	R\$	7.561,85			33		17
66 67	R\$ R\$	7.637,47			34	+	18 19
68	R\$	7.790,98			36	\dashv	20
69	R\$	7.868,89			37		21
70	R\$	7.947,58			38		22
71	R\$	8.027,05			39	_	23
72 73	R\$	8.107,32			40	+	24 25
73 74	R\$	8.188,40 8.270,28				\vdash	26
75	R\$	8.352,98					27
76	R\$	8.436,51					28
77	R\$	8.520,88					29
78	R\$	8.606,09					30
79	R\$	8.692,15				<u> </u>	31
80 81	R\$	8,779,07				\vdash	32
81 82	R\$	8.866,86 8.955,53				\vdash	33 34
83	R\$	9.045,08				\vdash	35
84	R\$	9.135,54					36
85	R\$	9.226,89					37
86	R\$	9.319,16				\vdash	38
87 88	R\$	9.412,35				\vdash	39 40
00	R\$	9.506,47					40

Sy W



ANEXO II

QUANTIDADE DE VAGAS

EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER EFETIVO DO NASF

EMPREGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Médico do NASF – Acupunturista	18
Médico do NASF – Ginecologista	18
Médico do NASF – Homeopata	18
Médico do NASF – Pediatra	18
Médico do NASF – Psiquiatra	18
Terapeuta Ocupacional do NASF	18
Fisioterapeuta do NASF	18
Psicólogo do NASF	09
Farmacêutico do NASF	09
Fonoaudiólogo do NASF	09
Assistente Social do NASF	09
Educador Físico do NASF	09
Nutricionista do NASF	09



ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DOS

EMPREGOS PÚBLICOS DO NASF

EMPREGOS DO NASF
EMPREGOS DO NASF Assistente Social do NASF



estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e, no âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia.

Farmacêutico do NASF

A Assistência Farmacêutica nos NASF visa fortalecer a inserção da atividade farmacêutica e do farmacêutico de forma integrada às equipes de Atenção Básica/Saúde da Família, cujo trabalho buscará garantir à população o efetivo acesso e a promoção do uso racional de medicamentos, contribuindo com a resolubilidade das ações de promoção, de prevenção e de recuperação da saúde, conforme estabelecem as diretrizes da Estratégia da Saúde da Família e da Política Nacional de Medicamentos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à

1

na e os, os, de de de ais à



morbimortalidade associados aos medicamentos: Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o epidemiológico, projetos Atenção/Assistência Farmacêutica serem a desenvolvidos território dentro de seu de responsabilidade: Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; e, treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

Educador Físico do NASF

Ações de Atividade Física/Práticas Corporais - Ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos; Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando а produção autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das Proporcionar práticas corporais; Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em servico, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a





valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade: Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches etc; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e, Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Praticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

Fisioterapeuta do
NASF
e
Fonoaudiólogo do
NASF

Conforme as atribuições técnicas de cada profissional: Ações de Reabilitação - ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho ao das ESF no que diz respeito desenvolvimento infantil: Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram

S. Contraction of the second o



cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF: Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando Realizar encaminhamento necessário; acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Nutricionista do NASF

Ações de Alimentação e Nutrição - Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de

+



hortas e pomares comunitários; Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

Médico do NASF

Especialidades

Acupunturista e Homeopata

Conforme as atribuições técnicas de cada profissional: Ações de Acupuntura e Homeopatia que visem à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, ampliando acesso sistema de saúde. 0 ao proporcionando incremento de diferentes abordagens, tornando disponíveis outras opções preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS; Desenvolver ações individuais e coletivas relativas às Práticas Integrativas e Complementares; Veicular informações que visem à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio das ações individuais e coletivas referentes às Práticas Integrativas е Complementares: Proporcionar Educação Permanente em Práticas Integrativas e Complementares, juntamente com as ESF, sob a forma da coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho educativo em Práticas Integrativas e Complementares, em conjunto com as ESF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no processo de divulgação e



educação em saúde referente às Práticas Integrativas e Complementares; Promover ações ligadas às Práticas Integrativas e Complementares junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches etc; e, realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional.

Ginecologista

Ações de Saúde da Mulher - Ações de interconsulta desenvolvidas juntamente com médicos generalistas e demais componentes das equipes de Saúde da Família que estejam inseridas num processo de educação permanente; ações de capacitação em serviço dentro de um processo de educação permanente para os diferentes profissionais das equipes Saúde da Família; de atenção individual às acões mulheres. desenvolvidas a partir de demandas identificadas e referenciadas pela equipe de Atenção Básica/Saúde da Família; cuja complexidade do caso exija atenção diferenciada; ações diferenciadas, como pré-natal de risco não habitual, cujo acompanhamento se desenvolva de maneira compartilhada com as equipes Saúde da Família; realização de colposcopia e biópsias dirigidas, realização de cirurgias de alta-frequência (CAF) e demais atendimentos/procedimentos da área que requeiram nível de conhecimento ou tecnologia mais específico; Realizar junto com as ESF, o planejamento das ações de saúde da mulher; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da mulher, além de situações específicas como a de violência intrafamiliar: Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões específicas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de vida saudáveis na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, escolas, associações de bairro etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando estratégicos para que a atenção em saúde da mulher

X

3 M



se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Realizar visita domiciliar em conjunto com as equipes Saúde da Família a partir de necessidades identificadas, a exemplo dos casos de pacientes impossibilitados de deambular; e, acões de assistência farmacêutica.

Pediatra

Ações de Saúde da Criança - Ações de atenção às crianças desenvolvidas a partir de demandas identificadas e referenciadas pela equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, cuja complexidade exija Ações atenção diferenciada. de interconsulta desenvolvidas juntamente com médicos generalistas e demais componentes das equipes de Saúde da Família, que estejam inseridas num processo de educação permanente. Ações de capacitação dentro de um processo de educação permanente para os diferentes profissionais das equipes Saúde da Família e os demais atendimentos/procedimentos da área que requeiram nível de conhecimento ou tecnologia mais específico; Realizar junto com as ESF o planejamento das ações de saúde da criança; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da criança, além de situações específicas, como a de violência intrafamiliar: Discutir **ESF** com as os casos identificados que necessitem de ampliação da clínica em relação a questões específicas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando desenvolver espaços de vida saudáveis comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, escolas, associações de bairro etc); Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde da criança se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Ampliar o vínculo com as



famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; e, realizar visita domiciliar conjunta às equipes Saúde da Família a partir de necessidades identificadas, a exemplo dos casos de pacientes impossibilitados de deambular.

Psiquiatra

Ações de Saúde Mental - Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. As ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura atenção não-manicomial. diminuindo preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários. buscando constituir espacos reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial conselhos tutelares. associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde

saúde |

X



mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e

- ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Psicólogo do NASF e Terapeuta Ocupacional do NASF

Conforme atribuições técnicas de cada profissional: Ações de Saúde Mental; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as ESF os identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiguiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura atenção não-manicomial, diminuindo preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários. buscando constituir espaços reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e

- ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS Secretário de Administração

MARIA REGINA GOULART BARBIERI FERREIRA Secretária da Saúde

Secretaria da Sadae

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENIGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009 - ("PC").